

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.017, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.059.405,63.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.059.405,63 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da seguinte:

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.624,04

183 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 827.931,59

10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

503 - 10.01.20.606.0291.2.231- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 450,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1076 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 96.000,00

1078 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 4.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

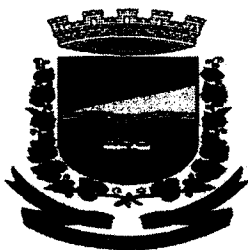
06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

301 - 06.04.12.366.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

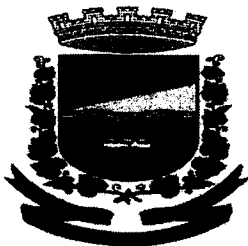
06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

344 - 06.08.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
207 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
251 - 06.03.12.361.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	58.000,00
06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
347 - 06.08.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
180 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	368.705,40
06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
360 - 06.08.12.365.0253.2.211- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.226,19
06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
193 - 06.01.12.128.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.244,04
06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
302 - 06.04.12.366.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	21.380,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
224 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85.000,00
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
263 - 06.03.12.361.0254.1.207- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	60.000,00
06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
358 - 06.08.12.365.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
311 - 06.04.12.366.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
228 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
260 - 06.03.12.361.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
265 - 06.03.12.361.0254.1.207- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
221 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA	
10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA	
501 - 10.01.20.606.0291.2.231- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1082 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
1084 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	10.000,00
1075 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
1085 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1086 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1077 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1079 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1080 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1081 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.


Mariana Larga

Subprocuradora Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 026
e publicado (a)
Em 22 / 01 / 16

